

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 1855/1971

Ementa

CRIA, NO QUADRO DE PESSOAL FIXO DA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, UMA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

 Data da Norma
 Data de Publicação

 29/10/1971
 30/10/1971

Veículo de Publicação Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2586/1971 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência **Revogada** 

Observações

Autor: MESA

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
13/02/1976	<u>Lei n° 2155/1976</u>	Revogada parcialmente por
04/08/1987	<u>Lei n° 3087/1987</u>	Revogada por





LEI Nº 1855, DE 29 DE DUTUBRO DE 1971 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06/10/71, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal Fixo da Diretoria da Câmara Municipal uma Gratificação Especial de Representação.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo a<u>n</u> terior, privativa dos cargos de Diretor, é fixada no valor de 6 1 100,00 (hum mil e com cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Os benefícios decorrentes desta lei são aplicáveis aos titulares, em efetivo exercício, da Diretoria Administrativa e Diretoria Geral.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta lai não se incorpora aos vencimentos do servidor para qualquer <u>e</u> feito, inclusive para cálculo de vantagens, sendo reajustada na mesma proporção dos aumentos de caráter geral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução de<u>a</u> ta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento v<u>i</u> gente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> (WALMOR BARBOSA MARTINS) - Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um.

> (MÁRIO PEREIRA LOPES) Diretor Administrativo

vb

мор, а